



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. PROC. ADM. Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº **010/2023**, Processo Administrativo nº **020/2023**, como também às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na lei 10.520/02 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais previsões legais atinentes a matéria, bem como em consonância com vários princípios constitucionais e administrativos, como o da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do procedimento formal e do poder discricionário que possui a Administração Pública, ante os fatos e fundamentos expostos no parecer jurídico opinativo acostado aos autos, vem, se manifestar sobre os recursos administrativos apresentados pelas empresas: **DISFARMA SAUDE EIRELI / Licitante 1, inscrita no CNPJ sob o nº 38.159.600/0001-70**, nos termos que segue: **DEFIRO** o recurso interposto pela empresa **DISFARMA SAUDE EIRELI** ao passo que o parecer jurídico e opinativo reconhece que uma empresa não pode ser excluída do processo licitatório por conta de questões irrelevantes, pois o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem sido relativizado pelos Tribunais, ao argumento de que o rigorismo formalismo no Edital impede a competitividade no processo administrativo licitatório, por esta razão **DECIDO** voltar a fase de habilitação para que a empresa **DISFARMA SAUDE EIRELI** seja habilitada no certame, fundamentado no artigo 4º, inciso XIX da Lei 10.520/2002, onde afirma que o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e artigo art. 109, §4º, Lei Federal 8.666/93, que assegura à Administração em reconsiderar suas decisões, em qualquer fase do processo, dando conhecimento a todos os participantes, **RATIFICANDO in totum.**

Santana do Piauí - PI, 10 de abril de 2023.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro